



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de maio de 2022.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a sede da Casa da Cidadania de Princesa Isabel/PB de ‘**Elise Maria Rodrigues de Lima**’.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 27 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.688, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ACADEMIA PRINCESENSE DE LETRAS E ARTES - APLA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em

reunião ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “**ACADEMIA PRINCESENSE DE LETRAS E ARTES – APLA**”, CNPJ nº 42.725.554/0001-04 localizada no Município de Princesa Isabel.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Princesa Isabel, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV – ficha cadastral atualizada.

8

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 27 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito